

1º EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS PARA ENTIDADES SIGNATÁRIAS DA PLATAFORMA MROSC

INTRODUÇÃO

- 1. A Plataforma por um Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil Plataforma MROSC, através da Cáritas Brasileira, da CAMTRA Casa da Mulher Trabalhadora, e da ELO Ligação e Organização, celebrou convênio com a Delegação da União Europeia no Brasil (CSO-LA/2018/399-177), apoiando o Projeto Fortalecimento e Regionalização da Plataforma por um Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que cria o FUNDO OSC Fundo de apoio às Organizações da Sociedade Civil.
- 2. A Plataforma MROSC atua na agenda comum de incidência das OSC em prol da melhoria de seu ambiente de atuação, e contribui com as causas de interesse comum e com a consolidação da democracia por meio da participação cidadã. Nesse sentido, o presente Edital busca contribuir com as OSC para atuar e incidir no aprimoramento do ambiente legal, político e institucional.
- 3. Por meio desta chamada, serão financiadas duas modalidades de projetos:
 - i. Modalidade 1: destinada a organizações signatárias que venham a fortalecer e potencializar atividades e ações das Plataformas Estaduais atualmente existentes na Plataforma MROSC (Plataformas BA, SE, PE, AC, DF e RJ), via sub-subvenções, de até R\$ 16.500,00
 - ii. Modalidade 2: destinada a organizações signatárias, sendo 10 projetos de pequenas e médias OSC via sub-subvenções, de até R\$ 30.000,00, ficando estabelecido que, no mínimo, 3 (três) projetos serão de OSC que têm em suas finalidades estatutárias a atuação na defesa e promoção de direitos das mulheres.

I - CRONOGRAMA DO EDITAL

Publicação do Edital	04/03/2020
Período de inscrições das OSC interessadas	De 04/03/2020 a 03/04/2020
Período de análise e seleção dos projetos pela Comissão de Seleção:	De 04/04/2020 a 18/04/2020
Divulgação do resultado das propostas classificadas no site da Plataforma (http://plataformaosc.org.br/)	19/04/2020











Prazo para interposição de recursos em face dos resultados de classificação	24/04/2020
Período de análise dos recursos pela Comissão de Seleção	29/04/2020
Divulgação do resultado final das propostas classificadas	01/05/2020

II - QUEM PODE ENVIAR PROPOSTA DE PROJETOS

- 4. OSC Organizações da Sociedade Civil, assim definidas pela Lei 13.019/2014:
 - i. Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios(as) ou associados(as), conselheiros(as), diretores(as), empregados(as), doadores(as) ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
 - ii. As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e
 - iii. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
- 5. As OSC deverão, ainda, atender aos seguintes requisitos:
 - i. Ser Entidade Signatária da Plataforma MROSC ou então enviar solicitação de adesão (anexo II) junto com os documentos do projeto;
 - ii. Ser organização de pequeno ou médio porte, a ser comprovado mediante a entrega de demonstrativo contábil de 2018 e Relação Anual de













Informações Sociais - RAIS. Para efeitos do presente edital, serão considerados os seguintes critérios¹:

- a) Organizações de pequeno porte: Ter até 9 funcionários(as) com vínculo formal e rendimento anual de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- Organizações de médio porte: Ter de 10 a 49 funcionários(as) com vínculo formal e rendimento anual entre R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- iii. Ter no mínimo 1 ano de atuação, a ser comprovado mediante a apresentação de relação de projetos, relatórios e/ou ações realizadas durante o último ano.
- iv. A organização signatária gestora deve possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ativo perante a Receita Federal do Brasil, a ser comprovado mediante envio de cartão CNPJ; Fóruns, redes, articulações ou grupos poderão apresentar propostas, desde que o façam por intermédio de uma organização formalizada com CNPJ ativo;
- v. Ter representantes legais e ocupantes de cargos de direção inscritos no Cadastro de Pessoa Física - CPF ativo perante a Receita Federal do Brasil;
- vi. Estar adimplentes com suas obrigações tributárias e fiscais; a ser comprovado mediante envio de certidão negativa de débito. Nos casos de grupos, fóruns, redes e/ou articulações que vierem a apresentar projetos, a organização responsável pela gestão financeira dos recursos se responsabiliza pelo envio de sua referida certidão.
- 6. Não poderão se inscrever no presente Edital:
 - i. Organizações governamentais da administração pública direta e indireta;
 - ii. Pessoas físicas que respondam isoladamente por projetos; e
 - iii. Organizações que tenham como dirigente, empregado(a), conselheiro(a), associado(a), cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que faça parte da equipe da Cáritas Brasileira, da ELO Ligação e Organização e da CAMTRA Casa da Mulher Trabalhadora.

http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180607 livro perfil das organizacoes da s ociedade civil no brasil.pdf. Para os rendimentos anuais, tomou-se como base o artigo 3º da Lei Complementar 125, de 14/12/2006, o qual define Microempresas e empresas de pequeno porte. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/lcp/lcp123.htm









Apoio:



¹ Para número de funcionários (as) formalizados: Utilizou-se como base o Capítulo 7, p. 85-86, do estudo "Perfil das Organizações da Sociedade Civil no Brasil", elaborado pelo Ipea em 2018 e organizado por Felix Garcia Lopez. Disponível em:



III - VALORES APOIADOS

Modalidade 1: até R\$ 16.500,00 Modalidade 2: até R\$ 30.000,00

IV - DURAÇÃO DO PROJETO

7. O projeto terá duração de 7 (sete) meses.

V - COMO SOLICITAR APOIO

- 8. É necessário enviar a Proposta do Projeto **em formulário próprio, conforme anexo I,** para o seguinte endereço eletrônico: fundoosc@gmail.com
- 9. Não serão aceitas inscrições transmitidas por correio, fax, pessoalmente ou por qualquer outra forma ou meio diverso.

VI - OBJETIVOS

- 10. Objetivo Geral: Contribuir para o fortalecimento da atuação das Organizações da Sociedade Civil OSC na construção de um ambiente legal, político e institucional favorável, que avance na implementação federativa da agenda do marco regulatório das organizações da sociedade civil, a fim de promover a participação cidadã no desenvolvimento sustentável.
- 11. Objetivo Específico: Fortalecer a organicidade institucional da Plataforma MROSC a partir da ampliação de bases regionais e territoriais de articulação política das organizações da sociedade civil.

VII - RESULTADOS ESPERADOS

- 12. **RESULTADO 1** Aprimoramento da governança e consolidação das bases regionais da Plataforma MROSC.
- 13. **RESULTADO 2** Avanço na implementação da agenda federativa do MROSC.
- 14. RESULTADO 3 Fortalecimento da capacidade institucional das OSC para atuar/incidir no aprimoramento do ambiente legal, político e institucional.

VIII – ATIVIDADES ELEGÍVEIS













15. Serão elegíveis as seguintes atividades:

- i. Atividades voltadas à ampliação e consolidação das bases regionais da Plataforma;
- ii. Criação de comitês e grupos de articulação e monitoramento da implementação da agenda ampla do MROSC, especialmente da Lei 13.019/2014;
- iii. Pesquisas e materiais a serem desenvolvidos pelas OSC ou em parceria com Universidades e instituições de pesquisa; e
- iv. Propostas de articulação e envolvimento em parceria com entes públicos, órgãos de controle e entidades do sistema de Justiça.
- v. Sugestões: formação, roda de conversa, capacitações, seminários, cartilhas, folders, vídeos, dentre outros.

IX - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

16. Será composta Comissão de Seleção formada por representantes da CAMTRA, Cáritas Brasileira e ELO, bem como das consultorias política e jurídica da Plataforma.

17. Serão considerados como critérios de seleção:

- O impacto da ação em relação ao incremento e à consolidação das bases regionais da Plataforma;
- II. A contribuição para o fortalecimento da atuação das Organizações da Sociedade Civil - OSC na implementação federativa da agenda do MROSC;
- III. O caráter inovador das propostas e sua capacidade de gerar impactos sociais e econômicos na redução da pobreza e da desigualdade na perspectiva de um desenvolvimento sustentável;
- IV. O nível de engajamento dos atores locais e participação social das ações;
- V. Representação de aspectos socioambientais, melhores práticas de promoção da igualdade de gênero, equidade racial, direito das pessoas com deficiência, populações indígenas, comunidades quilombolas e outras populações vulnerabilizadas; e
- VI. Sua contribuição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS e a Agenda 2030².

² https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/













- 18. Para a Modalidade 2, A seleção dos projetos a serem apoiados resguardará o percentual mínimo de 20% de projetos que serão apoiados como iniciativas exclusivas a pessoas com deficiência, populações indígenas e/ou comunidades quilombolas.
- 19. As metas de distribuição dos projetos a serem apoiados neste modalidade por macrorregiões são indicadas no quadro a seguir, as quais poderão sofrer variação em função das propostas que forem apresentadas na seleção.

Macrorregião	Total
Norte	2
Centro Oeste	2
Nordeste	2
Sudeste	2
Sul	2
Total	10

- 20. Cada OSC poderá concorrer com 1 (uma) ou mais Propostas de Projeto, mas só poderá ser selecionado um projeto finalista de cada OSC.
- 21. Não serão aceitas inscrições:
 - I. Realizadas em desacordo com este edital: e/ou
 - II. Preenchidas parcialmente ou com informações incompletas.
- 22. A inscrição é gratuita.
- 23. A Plataforma poderá solicitar, a qualquer momento, documentos e comprovações relacionados à Proposta, à OSC ou a sua representação legal indicada nos formulários, cumprindo às OSC inscritas e/ou ao seu representante legal, conforme o caso, atender às solicitações que lhes forem formuladas no prazo e forma definidos pela Plataforma.
- 24.O não preenchimento integral dos formulários, a não apresentação dos documentos e das comprovações exigidos neste edital, quando requisitados, e/ou o desatendimento, total ou parcial, das exigências, constatados a qualquer tempo, ainda que a Proposta tenha sido selecionada, implicará na desclassificação da OSC.
- 25.A OSC, ao se inscrever no presente edital, declara que conhece as leis que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), Lei n° 9.613/98 e a Lei n° 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). Em todas as atividades e atos relacionados à execução do Projeto, a OSC se compromete a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus/suas













administradores(as), colaboradores(as) e terceiros, rigorosamente, todas as normas anticorrupção.

26. A inscrição implicará na concordância integral da OSC com os termos deste edital.

X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

27. A execução do projeto terá o seguinte cronograma:

Etapas	Prazos
Repasse da primeira parcela (80%)	Maio de 2020
Prestação de contas da primeira parcela	Outubro de 2020
Recebimento da Segunda Parcela (20%)	Novembro de 2020
Prazo para realização de gastos	Dezembro/2020
Prestação de contas da segunda parcela	Janeiro de 2021

- 28. O orçamento deve ser apresentado com o máximo de detalhamento.
- 29. Com base nas atividades que a entidade pretende desenvolver, deve-se fazer um levantamento dos custos, detalhando os itens necessários e o valor de cada um.
- 30. As despesas da primeira parcela deverão ser realizadas impreterivelmente até a data de 30/09/2020. Não serão aceitos como custos elegíveis da ação gastos realizados após esta data.
- 31. As despesas da segunda parcela deverão ser realizadas impreterivelmente até a data de 31/12/2020. Não serão aceitos como custos elegíveis da ação gastos realizados após esta data.
- 32. Em caso de despesas com prestação de serviços (como consultorias, oficineiros/as, assessoria a encontros e atividades, etc.), devem ser calculados e previstos os encargos sociais decorrentes (ex.: INSS, IRPF, ISS).
- 33. Quando houver gasto com compra de equipamentos, aluguel de veículos, ônibus etc., é necessário apresentar cotações de preços com, no mínimo, 3 (três) orçamentos.
- 34. Contrapartida não-financeira: indicar separadamente, se houver, as contribuições não-financeiras para realização do projeto. Ex.: cessão de equipamentos, serviços voluntários, produtos, etc.













- 35. No prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de divulgação do resultado, as OSC que tiveram suas Propostas selecionadas deverão assinar o competente Acordo de Financiamento de Projeto, nos quais se comprometerão a:
 - I. Utilizar o apoio financeiro concedido nos termos do presente edital exclusivamente na Proposta aprovada.
 - II. Observar as normas e práticas contábeis aplicáveis à sua natureza legal e atividades, assegurando a correta administração dos recursos destinados ao desenvolvimento do Projeto e mantendo, durante o prazo mínimo legal, os livros contábeis e os comprovantes das despesas efetuadas durante a execução do Projeto;
 - III. Executar o Projeto de acordo com as leis aplicáveis e nos termos estabelecidos na proposta aprovada pela Plataforma.
- 36. Se o custo do Projeto for maior do que o valor do apoio financeiro recebido neste edital, a diferença deverá ser integralmente suportada pela OSC responsável, sem nenhum ônus adicional para a Plataforma.
- 37. O desembolso da segunda parcela será realizado apenas após entrega e aprovação da prestação de contas referente à primeira parcela.
- 38. A prestação de contas deverá conter os relatórios técnicos e financeiros, que demonstrem a aplicação dos valores recebidos em estrita conformidade com o orçamento aprovado.
- 39. A prestação de contas do projeto deverá encaminhar os seguintes documentos, sob pena de ter valores glosados:
 - Notas fiscais, faturas, recibos ou demais documentos fiscais permitidos em lei;
 - ii. Comprovantes de recolhimento dos impostos e contribuições devidos;
 - iii Comprovantes de pagamento, tais como TED, DOC, cheques, etc., a fim de comprovar os (as) beneficiários (as) dos pagamentos; e
 - iv Contratos de prestação de serviços, cotações, orçamentos, e-mails ou propostas que identifiquem os valores pagos e o período de prestação de serviços.
- 40. Caso seja verificado saldo remanescente ao final do Projeto, a OSC poderá propor à Plataforma a utilização dos valores em outros projetos, cabendo à Plataforma formalizar a competente autorização para uso dos recursos.













- 41. Se a OSC não prestar contas ou não utilizar o recurso no Projeto no período estabelecido, não estará apta a inscrever qualquer Projeto para concorrer ao apoio de futuros editais de chamamento da Plataforma.
- 42. Dúvidas ao presente edital deverão ser encaminhadas através do email fundoosc@gmail.com.









